

haverem diversos proprietarios, qui qui-
rem entaiar esta industria, mas ig-
norando elle a importancia em que
elles ficara o caral de carneiros, e ver-
ando ficar ipso em illrado fizesse del-
heintão desta camara tais esclarecimen-
tos afior qui esta camara não espe-
de idas por ipso leva o exposto apreen-
co de V. Ex. qui sedignara esclarecer a es-
ta camara para apim ella o farer
a aquelles Proprietarios, e so entao hi qui
estes produzao procurar por ipso V. Ex.
esta camara tem a informar a V. Ex.
a suspiro. D. G. attest. p. m. al. Pape
da Camara Municipal da 4.ª de Com-
tituicao 6 de Junho de 1854 - M. m.
e Co. Sr. Presidente da Provincia -
Pedro Augusto da Silveira - Joze Nunes
das de Almeida Cunha - Gabriel de
Godoi Moreira - Joze Joze da Cor-
ueira - Joze de Faria de Almeida

Emo. Sr.

A Camara Municipal da Villa de
Constituicao julga cumprir hum de
seus primeiros deveres fazendo chegar a
presencia de V. Ex. as necessidades de seus
Municipios, visto tem a camara em
vista attendendo ao melanno de seus
Municipios satisfazer o interesse do
publico, a començar dos Membros da Ca-
mara e dos Cidadãos comprehendidos
nos abaios assignados. Sa e a Ca-
mara Emo. Sr. chamar novamente a
attencao de V. Ex. para a maior das neces-

724
didades dute Municipios - as Estradas - por
que realmente se tem nada mais despro-
prio, nada mais irrisorio para publi-
co, nada mais prejudicial para os pro-
prios dute Municipios, e dos vizinhos que que-
rem ter relações com este, do que isto aqui
chamam - Estradas - Com effeito não há
uma sequer que mereça este nome: de
terríveis, abandonadas, pedregosas por
dos locais, por suas rotas, por suas
distancias, não apparecem a menor com-
modidade aos povos. E por que um tal esta-
do? Esta Camara ignora!" e se despre-
zando por não descobrir qual a razão,
por que ella se recusa. Haure tempo
em que ellas não estariam nestes estados
de abandono - Se por ver esta Cam-
ra tem representado sobre o estado de
duas estradas, mais infelizmente nada
tem conseguido: e por ella o estado em
que se acha a projectada estrada de Cam-
pinas a esta Villa por Santa Barbara
segundo a deliberação da Assemblia Pro-
vincial e por a conveniencia da abertura
de uma estrada dute Villa adto Rio
claro, que em distancia de 6 legoas se
deve reduzir a 4 e quando muito
4 e meio, e a conveniencia de hum
atalho na estrada que dute Villa se
dirige a Villa de Curitiba, ou Pirapora,
infelizmente porém acredita esta Ca-
mara que sua resposta a Portaria
de 1853 de 17 de Dezembro de
1853 em que tais informações exija

nao chegaram ate tempo de ser por 88^o
atendida e contemplada no Parlamento
por 88^o apresentando a Assembleia Pro-
vincial em sua proxima proxima
reuniao. Depois disto ainda esta
camara fez chegar a presenca de 88^o
em Officio de 16 de abril a municipalidade
de a vantagem de atalho seguindo-se
na estrada desta Villa a Curupia, su-
pirapora, e 88^o dignando-se attender
a este reclamo autorizou a esta ba-
mara por Portaria de 29 de abril a
mandar fazer tal atalho. Esta ba-
mara Ex.^o Sr.^o, e seus Municipios ex-
ultavam com aquella deliberacao de 88^o
nissos vis a camara que 88^o sedig-
non tomar em consideracao, e atten-
der a duas representacoes; nissos visos
a satisfacao de seus diretos,
nissos visos o publico, e o particular dos
Municipios. Os Membros garantida
a sua comodidade por ipso esta cam-
ra tratou immediatamente, certo na
quella authorizacao de mandar fa-
zer o necessario atalho, ja alguma
coiza esta feita, entalmentem proem-
tudo ipso tem de ficar abandonado,
todas as esperancas de exaccuacao com
a Portaria de 88^o da data de 22 de
Abril. Permitta proem 88^o que esta
camara inste de novo, ipso a expor
algumas consideracoes apim de ser se
88^o revoga esta Portaria de 22 de
Abril, e manda executar aquella de
29 de abril por que firmame na
camara a mesma consideracao da m-

175
essidade e utilidade, e no seu cumprimento
o mesmo direys. Por deliberacao de p. e. q.
seus foi decretada a abertura desta es-
trada, as duas camaras foram suscitadas,
nombrando duas comissões, exploraram
os terrenos, foram examinados os vere-
dos, recolheu-se o que devia servir
e commensurou-se a abertura: ao afixo
viriam-se por em a estrada a esta vil-
la, tinha ella de furcorrer terrenos
do Cidadão Vicente de Souza Queiroz,
este Cidadão por em teve a influen-
cia de fazer com que se desfigurasse a
vereda insculhida, e se com que a es-
trada fizesse uma curva de mui-
to, alongando a distancia, e pas-
sando por terrenos impróprios, isto já
proximo a esta villa, a distancia
de meia legoa mais, ou menos: não
quis este Cidadão que a estrada vies-
se em linha recta, ou mais ou me-
nos aproximada, e isto foi bastan-
te para que entao lhe fizessem a
vontade. Não hi ex. p. por que a
estrada onde devia ser the causas
se prejudicar, não lhe passava por
cutterados alguns, e nem proximo
a elle, não lhe passava perto de casa,
e nem de fiados alguém, de maneira
que não lhe causava o menor
de trimento, não o que fizessem en-
tao, e nem o que agora. Semelh
ministrados procurou embarcar

a execução que a Camara se dar
a authorização de V. Ex. não s'podem
doorem direis carta a aquella Ci-
dadão, e isto lhe respondeo que
haveria consequencia ordem para es-
ta Camara sobre estar naquelle tra-
balho, e com effeito cumprio sua
palavra pois apim hi de termi-
nado por V. Ex. em Portario de 22
de Maio do cor. anno. Não hi
caisar daquelle Cidadão de mostrar
a desmuniçãõ d'este atalho, não hi
caisar de mostrar que desproporçãõ
nipo não hi caisar de contestar a
verdade a nomeada por esta Ca-
mara. Cumpre mais notar como
S. Ex. que nem com aquella estrada
o Copres. e Mercenários dispendeão
a menor quantia atalhe este ponto,
nem o dispendeão com o projecto
do atalho, isto sera feito a custa do
proor, a estrada hi puramente Mu-
nicipal, isto hi economica hum a-
outro Municipio, os proos do abaixo
assignado aquerem fazer a obra cu-
sta isto hi querem ser authoriza-
dos a alargar, a beneficiar o raa-
douro que ja existe, por que S. Ex.
cumpre tão bem significar a V. Ex.
que o atalho projectado alem de
ser por onde antigam. foi aberta
de fubas Municipalidade, e pias
que nipo entravarem, alem de ser
feito se a custa do proor, hi de m.

776

a mais feito por onde se existe Cami-
nha de particulares, e por onde estes
tem fôlego de transtão, fôlego esta
que talvez aquella Cidadão não apor-
ta extinguir, e não perturbar, por que
os procos que de tal variedade de ser-
vicio, e que estão assignados na re-
presentação que designa a esta Ca-
mara, não querendo estar fôlego don-
tado daquelle Cidadão que os obri-
gava andar tammanha Roda, e assim
dispondo a Roda que a actual es-
trada far, continuaria a andar por
onde agora se quer indixer a esta-
da: As vantagens são inmensas, a co-
modidade dos povos hi patente, dis-
pensas dos Coffres nem hão que saíam
para obter. Não hi hũa nova
estrada que se exagrar planta-
ções, Beneficências de algum, não
como proprios, Offenderá sim o ca-
pricio de um particular, mais se
isto só for bastante para obter
o aperfeiçoamento de hũa esta-
da se isto só for bastante para
preterir, supplantar a utilidade
publica, então desmerecerá se a
Câmara tratar de estradas.
Certo proem esta Câmara que se
se designa a estrada, certo de que
se se supranadira que esta Cama-
ra hi movida só fôlego de
correspondendo a continuação que se
vão de dos Municipios, movendo

a anthecerarem a mandar proseguir
naquelle attalho restaurando a au-
thoridade committida pela Carta
reia de 22 de Abril, suspenso de
circulo por qual quer outra ma-
neira. Assim de que au menos es-
ta municipalidade de dois Municipios
seja attendida e satisfecida. D.
G. a 22.ª por m. a. Paes da Ca-
mara M. da 1.ª de Constitui-
cao 6 de Junho de 1854. M. m.
do Sr. Presidente da Provincia
Pedro Augusto da Silveira - José
Simoes de Almeida Cunha -
Gabriel de Godoy Moreira - José
Frei da Concicao - João Heit
Ferreira de Almeida

M. m. e Ex.
Sr. M. e Ex.

A Camara Municipal da Villa da
Constituecao de 6 de Junho de 1854
escolha de sua Magestade e Im-
perador na pessoa de Sr. para
Presidente desta Provincia, julga
de seu rigoroso dever dirigir a
V. Ex. os seus sinceros parabens por
hum brilhante motivo, rogando
a divina Providencia a ditacao
dos preciosos dias de V. Ex. para se
haja de de Deus Patriarchas.
D. G. a 22.ª por m. a. Paes da
Camara Municipal da Villa da
Constituecao 6 de Junho de 1854.
Pedro Augusto da Silveira - José